



TC 005.914/2010-8

Tipo: representação

Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade Federal do Amazonas (Ufam)

Responsáveis: Almir Liberato da Silva, Cristian Jean Ramos, Fundação Universidade Federal do Amazonas, Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, Hidembergue Ordozgoith da Frota, Luiz Irapuan Pinheiro, Maria Marly de Oliveira Coelho, Márcia Perales Mendes Silva, Tecmacon Construções Ltda.

Advogados constituídos nos autos: Breno Bezerra Rosa (OAB/AM 4914)

Proposta: quitação de multa

INTRODUÇÃO

1. Tratam os autos de representação desta unidade técnica sobre irregularidades em contratos para realizações de obras no campus da Ufam de Benjamin Constant/AM.

EXAME TÉCNICO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

2. O Acórdão 2732/2012 - TCU - 2ª Câmara (peça 11, p. 23-24), sessão de 24/4/2012 – Ordinária, Ata 13/2012, considerou a representação parcialmente procedente e aplicou multa aos Srs. Hidembergue Ordozgoith da Frota, ex-reitor da Ufam, Luiz Irapuan Pinheiro, ex-diretor da Fundação Unisol, e Márcia Perales Mendes Silva, reitora da Ufam.

3. O Sr. Hidembergue Ordozgoith da Frota efetuou o pagamento da multa que lhe foi aplicada, em 22/5/2012, conforme comprovante à peça 56, p. 2.

4. Portanto, sugere-se o encaminhamento dos autos ao gabinete do Exmo. Ministro Relator Benjamin Zymler, propondo, com fundamento no art. 218 do Regimento Interno do Tribunal, que seja expedida quitação da multa imposta ao Sr. Hidembergue Ordozgoith da Frota (CPF 043.459.082-72) por força do Acórdão 2732/2012 - TCU - 2ª Câmara.

À consideração superior.

Secex/AM, Assessoria, 19/4/2016.

(assinado eletronicamente)
Glenda Grando de Meira Menezes
AUFC Mat. 6503-0